LEI Nº 1.589, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a redação do inciso I do art. 76, da Lei nº 1.465, de 19 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 76, da Lei nº 1.465, de 19 de novembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Categoria A - Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial e de templos e congregações religiosas;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração